



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

PROCESSO N.º 23000.008281/2015-39

CONTRATO Nº. 01/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, POR INTERMÉDIO DA COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS E A EMPRESA MINÁGUA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE BEBIDAS LTDA.

CONTRATANTE

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**, representado pela **Coordenação Geral de Recursos Logísticos – CGRL**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 00.394.445/0030–38, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco “L”, Anexo II, 3º andar, em Brasília – DF, neste ato representada por sua Coordenadora-Geral Substituta, **Senhora WALESKA RESENDE GONÇALVES**, brasileira, solteira, Carteira de Identidade nº. 4.129.407-DGPC/GO, CPF/MF nº. 868.098.301-20, residente e domiciliada em Brasília-DF, nomeada pela Portaria nº. 2.499, de 1º de outubro de 2015, do Ministério da Educação, publicada no Diário Oficial da União de 2 de outubro de 2015, consoante delegação de competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº. 174, de 8 de outubro de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 15 de outubro de 2009., publicada no Diário Oficial da União de 15 de outubro de 2009, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA

A Empresa **MINÁGUA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE BEBIDAS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 38.075.040/0001–75, estabelecida na Gleba 2, Lote 151, Galpão 2, Picag, Braslândia, Brasília/Distrito Federal, CEP 72.701–970, fone (61) 3352–2031, neste ato representada pelo seu Procurador, **JALLES DANIEL ALVES**, Carteira de Identidade Nº. 1.787.815 – SSP/DF, CPF Nº. 848.457.241-20, residente e domiciliado em Brasília-DF, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico Nº. 23/2015, para Registro de Preços, Processo Nº. 23000.008281/2015-39**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada do tipo Menor Preço por Item, nos termos do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto 7.892, de 23/01/2013, Lei nº 10.520, de 7 de julho de 2002 observado o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11/01/2012; na Instrução Normativa nº 205, de 8 de abril de 1988; na Instrução Normativa nº 2, de 30 de abril de 2008 - atualizada, Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, todas da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes, no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil da Presidência de República, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento e entrega de água mineral ou água potável de mesa, própria para o consumo humano, para atender às necessidades do Ministério da Educação – durante o exercício de **2016**, de acordo com as especificações e quantidades contidas neste instrumento, no termo de referência e seus encartes, Edital do Pregão Eletrônico, para registro de preços (SRP), Nº. **23/2015**, e

Proposta da **CONTRATADA**, que são partes integrantes deste **CONTRATO** como se nele transcritos estivessem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO, DOS QUANTITATIVOS, DO LOCAL E DOS PRAZOS DE ENTREGA DO PRODUTO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - ÁGUA MINERAL OU ÁGUA POTÁVEL DE MESA:

- a) Características do Produto: Água Mineral – Sem Gás – Garrafões de 20 Litros, mineral ou potável de mesa, própria para o consumo humano, sem a presença de impurezas no seu conteúdo, contendo na sua embalagem o nome da mineradora, da fonte, da distribuidora, suas características físico-químico, a data de envasamento e o prazo de validade.
- b) Embalagem/Validade: Os garrafões para acondicionar Água Mineral ou Água Potável de Mesa, de propriedade da Contratada, devem obedecer à legislação vigente de acordo com as normativas do Ministério da Saúde e da ANVISA. Além disso, deverão apresentar condição de uso, ou seja, sem vazamentos, rachaduras ou qualquer outra forma de deformidade que modifique as características do seu conteúdo, de forma a torná-lo impróprio ao consumo humano.
- c) Os garrafões devem ser do tipo PET – retornáveis e resistentes com capacidade de acondicionar 20 litros, fabricados com resina virgem de Polietileno, Policarbonato e Polipropileno ou outro material que atenda às exigências da NBR 14.222/2013, sobretudo no que se refere à transparência do garrafão, fundo texturizado com data de fabricação a partir de dezembro de 2015, em conformidade com as especificações da ANVISA, a data de sua fabricação não poderá ser superior a 01 (um) ano, estar em conformidade com a norma NBR 14.638 e Portaria DNPM nº 358/2009 e devem vir com lacre de segurança e rótulo padrão, individualmente, acompanhados de Lenço para Assepsia – Tipo Sachet e proteção com Camisa Plástica – tipo saco em polietileno de alta densidade fina natural – Med. 480X450X0, 003MM.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A estimativa anual de aquisição por parte do **CONTRATANTE** é a discriminada na tabela abaixo:

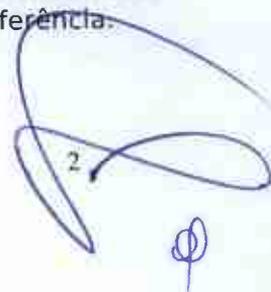
PRODUTO	ESTIMATIVA ANUAL
Água mineral sem gás ou água potável de mesa	384.000 (trezentos e oitenta e quatro mil) litros, acondicionada em 19.200 (dezenove mil e duzentos) garrafões com capacidade de 20 (vinte) litros cada – Elemento de Despesa: 33.90.30.

- a) Ressalta-se que a quantidade estimada serve apenas como referencial, não representando qualquer fonte de obrigação do **CONTRANTE** para com a **CONTRATADA**, em efetuar a aquisição em sua totalidade.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O produto deverá ser entregue as expensas da **CONTRATADA**, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Instrumento, no Termo de Referência e na Proposta Comercial, nos endereços constantes do Encarte "C" do Termo de Referência.

SUBCLÁUSULA QUARTA - O prazo de entrega do produto será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão, via fax ou e-mail, da solicitação do produto pelo Setor de Almoxarifado.

SUBCLÁUSULA QUINTA - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos deste Instrumento e do Termo de Referência.



SUBCLÁUSULA SEXTA - Os produtos rejeitados deverão ser substituídos por outro dentro das especificações exigidas, arcando com todos os custos a **CONTRATADA**. A **CONTRATANTE** não se responsabilizará pela guarda, armazenamento e danos causados a produtos rejeitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Os produtos deverão ser fornecidos, por demanda e consoante subcláusula quarta a seguir, somente após a emissão de Ordem de Fornecimento (Encarte B do Termo de Referência) por parte da **CONTRATANTE**, acompanhada da respectiva Nota de Empenho.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os produtos deverão obedecer às normas e especificações da ABNT, Normas do MERCOSUL e Normas da ISO, no que se refere à qualidade, conforme o aplicável.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Todas as despesas de frete/embalagem, impostos, encargos incidentes deverão ser inclusos no preço da proposta e, em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Os produtos deverão ser fornecidos em perfeitas condições de uso e produtividade.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A periodicidade dos pedidos deverá ser quadrimestral, podendo ser antecipados nas excepcionalidades. O primeiro pedido será de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total estimado por item após a homologação do certame licitatório.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Para os demais pedidos não poderão ser efetuados no percentual inferior a 25% do total do item. No caso de haver resíduo final ao término do contrato este poderá constituir pedido independente da porcentagem existente.

SUBCLÁUSULA SEXTA - A critério da **CONTRATANTE**, a avaliação da qualidade da água será feita por amostragem e métodos de análise a cada lote entregue, ficando os custos dos laudos por conta da **CONTRATADA**, conforme instituído no item 5.2 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

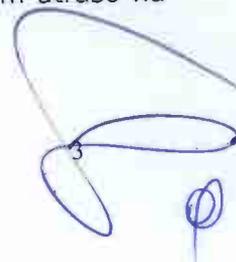
O recebimento do objeto deste Contrato se dará conforme o disposto nos artigos 69, 73 e 76, da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas a seguir discriminadas:

- a) provisoriamente, no prazo de até 2 (dois) dias corridos a partir do recebimento do produto, mediante termos próprios, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação prevista neste Termo de Referência;
- b) definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório, mediante atesto de nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os Encartes “D” e “E” do Termo de Referência especificam modelos para os recebimentos do tipo provisório e definitivo.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Em caso de não conformidade, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nessa hipótese, o item, objeto deste Contrato será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias, quando se realizarão novamente as verificações em conformidade com a Cláusula Segunda deste Contrato.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Caso a substituição não ocorra em até 05 (cinco) dias, ou caso o novo produto também seja rejeitado, estará à **CONTRATADA** incorrendo em atraso na entrega, sujeita a aplicação das sanções previstas em Lei.



SUBCLÁUSULA QUARTA - O **CONTRATANTE** não se responsabilizará pela guarda, armazenamento e danos causados a produtos rejeitados, sendo que os custos da substituição do produto rejeitado correrão exclusivamente a expensas da **CONTRATADA**.

SUBCLÁUSULA QUINTA - À **CONTRATADA** caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento definitivo, submetendo as etapas impugnadas à nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, sendo que os custos da substituição do produto rejeitado correrão exclusivamente a expensas da **CONTRATADA**.

SUBCLÁUSULA SEXTA - O recebimento não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito desempenho do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DOS PRODUTOS

A **CONTRATADA** será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues em desacordo com as especificações deste contrato e do Termo de Referência.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Na substituição de produtos não conformes, a reposição será por outro com características técnicas iguais ou superiores, sem custo adicional para o **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A garantia dos produtos consiste na obrigação por parte da **CONTRATADA**, em cumprir todas as determinações previstas na **Lei nº 8.078, de 11/09/1990** – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

Designar servidor ou comissão para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, podendo este recusá-lo ou solicitar que seja refeito ou substituído qualquer deles que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas neste Instrumento e no Termo de Referência.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O responsável pela fiscalização do Contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e atestará as notas fiscais/faturas de serviço para fins de pagamento.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A conformidade dos produtos a serem adquiridos deverá ser verificada conjuntamente com o documento da **CONTRATADA** que contenha a relação detalhada desses, de acordo com o estabelecido neste Contrato e no Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: quantidade, marca e qualidade.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Instrumento e do Termo de Referência em quantidades, características e prazos mediante apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado; nos termos do § 4º do art. 30 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao **CONTRATANTE**:

1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, assim como atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite.

2. Efetuar o pagamento na forma e nos prazos convencionados neste contrato e no Termo de Referência;
3. Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
5. Comunicar à **CONTRATADA** as eventuais irregularidades observadas na entrega dos produtos para adoção das providências saneadoras; e
6. Acompanhar a entrega do produto, por meio do Setor de Almoxarifado, a quem caberá também todos os contatos com a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à **CONTRATADA**:

1. Fornecer os produtos nos endereços especificados no Encarte "C" do Termo de Referência, observando rigorosamente as especificações e exigências estabelecidas neste Instrumento e no Termo de Referência.
2. Assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 5 (cinco) dias uteis, contados da convocação.
3. Substituir os produtos entregues eventualmente não conformes com as especificações ou que apresentarem eventual alteração de suas características dentro de seus prazos de validade, quando for o caso, sem qualquer ônus adicional para **CONTRANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da notificação de não conformidade com os termos exigidos neste Contrato e no Termo de Referência.
4. Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
5. Providenciar para que os produtos sejam entregues em bom estado de conservação/limpeza, adequados ao uso imediato e em consonância com as normas de segurança estabelecidas em legislação própria.
6. Comprometer-se quanto ao fornecimento de água, a assumir total responsabilidade pelos garrafões utilizados, ficando sob seu ônus o transporte, a entrega nos locais determinados, o recolhimento, além de se responsabilizar pela reposição em decorrência de eventuais danos que possam ocorrer com os vasilhames, inclusive durante a utilização nas áreas do **CONTRATANTE** se comprovada à responsabilidade da empresa, sem que isso implique custo adicional para o **CONTRATANTE**. Cabe salientar que em nenhuma hipótese o **CONTRATANTE** fornecerá os garrafões a serem utilizados na manutenção do fornecimento da água mineral ou água potável de mesa.
7. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, assim como pelo custo de frete, na entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento; e, ainda, apresentar os documentos fiscais do produto em conformidade com a legislação vigente.
8. Emitir Fatura/Nota Fiscal no valor pactuado, apresentando-a a **CONTRATANTE** para ateste e pagamento.
9. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do **CONTRATANTE**.
10. Responsabilizar-se pelo objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas

atividades vierem a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao **CONTRATANTE** e a terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

11. Deverá a Contratada observar também o seguinte:

12. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **CONTRATANTE** durante a vigência do Contrato e deverá também ser observado o disposto na Lei do Nepotismo (Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010); e

13. É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca deste Instrumento.

14. Informar à fiscalização os principais meios de contatar seus funcionários e representantes, tais como números de fax e telefones comerciais, mantendo tais informações constantemente atualizadas.

15. O veículo de transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras.

16. Prover seus funcionários de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e de segurança, de acordo com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT correspondente aos serviços objeto deste Instrumento assim como quaisquer condições exigidas direta ou indiretamente pelo Ministério do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pela execução dos serviços objeto do presente Contrato as despesas estão estimadas em **R\$ 149.568,00(cento e quarenta e nove mil, quinhentos e sessenta e oito reais)**, que correrão à conta do Programa de Trabalho PTRES 086397, elemento de despesa 33.90.30, Material de Consumo, subelemento de despesa 04, em razão do que foi emitida a Nota de Empenho N^o. 2016NE800003, de 05/01/2016, em favor da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, de acordo com a ordem de fornecimento emitida por meio de Ordem Bancária para crédito em conta corrente até o 5º (quinto) dia útil, após o recebimento do produto, com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pelo representante do **CONTRATANTE**, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e dos comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e, quando for o caso, das multas aplicadas.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Nos casos em que obrigatórias as Notas Fiscais deverão ser eletrônicas (Nfe) conforme disposições contidas no inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Deverão também conter nas Notas Fiscais Eletrônicas, se for o caso, os dados bancários do credor para emissão da (s) ordem (s) bancária (s) e as devidas retenções tributárias a serem feitas pela instituição conforme o artigo 64 da Lei 9.430 de 27 de dezembro de 1996.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Caso a empresa seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES NACIONAL OU SUPER SIMPLES deverá apresentar a nota fiscal eletrônica, acompanhada do Anexo IV da IN/RFB nº 1234, de 11/01/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1.244, de 30 de janeiro de 2012, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à empresa, pelo representante do Contratante, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras.

Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

SUBCLÁUSULA QUINTA - No caso de eventual atraso de pagamento, provocados pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100) / 365 - EM = I \times N \times VP$$

I = Índice de Atualização Financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela em atraso.

SUBCLÁUSULA SEXTA - Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96, Lei nº 9.718, de 27/11/98 e IN/RFB nº 1234, de 11/01/2012, alterada pela IN/RFB nº 1.244, de 30/01/2012, a Divisão de Execução Orçamentária e Financeira reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem como a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a **CONTRATADA** se esta não apresentar cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, nos termos da legislação vigente.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa (artigo 27, § 2º, do Decreto nº 5.540/2005).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente **CONTRATO** terá vigência até **31 de dezembro de 2016**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Os preços contratados são fixos e irredutíveis durante a vigência desse Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Para assinatura do **Contrato**, a **CONTRATADA** prestará garantia no valor de **R\$ 3.739,20 (três mil, setecentos e trinta e nove reais e vinte centavos)** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura deste instrumento, correspondentes ao percentual de **2,5% (dois vírgula cinco por cento)** do valor global do **CONTRATO**, em uma das modalidades definidas no § 1º do Art. 56, da Lei nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A **CONTRATANTE** ficará autorizada a utilizar a garantia, para assegurar o pagamento de:

- a. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b. prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo da **CONTRATADA**, ou de seu preposto, durante a execução do contrato;
- c. multas moratórias e punitivas aplicadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A autorização contida na Subcláusula anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A **CONTRATADA** se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas o valor da garantia que vier a ser utilizado pela **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA QUARTA – A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

SUBCLÁUSULA QUINTA – A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07 (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

SUBCLÁUSULA SEXTA – Na ocorrência de atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias da entrega da garantia, a **CONTRATANTE** poderá promover a rescisão do **CONTRATO** por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA – A garantia será restituída, automaticamente, ou por solicitação, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, na execução do objeto deste Instrumento e do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Os serviços serão prestados de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Desta maneira a **CONTRATADA** deve atender aos programas do **CONTRATANTE** quanto às práticas sustentáveis. Assim, será exigido colaboração e boa atuação quanto aos temas abaixo:

- Economia de energia;
- Economia em materiais como copos e talheres plásticos descartáveis;
- Economia de água;
- Reciclagem de lixo (separação do lixo conforme indicação do MEC);
- e
- Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, dentre outros semelhantes.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Caso a empresa não esteja colaborando com a subcláusula anterior ou as campanhas do **CONTRATANTE**, constatado por no mínimo 3 (três) ocorrências em 30 dias, e assegurado o direito a ampla defesa e o contraditório, poderá o Contratante rescindir o contrato.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Os materiais e embalagens que não terão mais utilização deverão ter destinação ambiental correta destacando-se o encaminhamento à reciclagem ou descarte em local ambientalmente seguro. Deve-se atentar aos programas de reciclagem de lixo do **CONTRATANTE**, atendendo-os sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais se a **CONTRATADA**:



- 1 apresentar documentação falsa;
- 2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 3 falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 4 comportar-se de modo inidôneo;
- 5 fazer declaração falsa;
- 6 cometer fraude fiscal;

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Sem prejuízo das sanções previstas no item anterior e com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

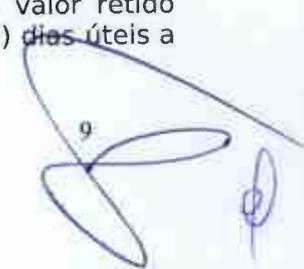
- 1 advertência;
- 2 multa de:

- a. 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor da **ORDEM DE SERVIÇOS**, em caso de atraso **NO INÍCIO OU NA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS**, limitada a incidência a 5 (cinco) dias. Após o quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b. 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor da **ORDEM DE SERVIÇOS**, em caso de atraso **NO INÍCIO OU NA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS**, por período superior ao previsto na alínea "a", limitado a 5 (cinco) dias subsequentes. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- c. 5% (cinco por cento) sobre o valor da **ORDEM DE SERVIÇOS**, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d. 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - d.1 No caso de ocorrência concomitante das multas previstas nas alíneas "a" e "b", o percentual aplicado não poderá ultrapassar a 7,5% (sete e meio por cento).

3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MEC, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – As sanções de multa poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do **CONTRATANTE** e impedimento de licitar e contratar com a União; descontando-a do pagamento a ser efetuado.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o **CONTRATANTE** poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo **CONTRATANTE**, o valor retido correspondente será depositado em favor da **CONTRATADA**, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação referente ao objeto deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do objeto deste **CONTRATO** enseja sua rescisão, de conformidade com os Arts. 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do Parágrafo único do art. 61 da Lei Nº. 8.666/93, correndo as despesas à expensas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

O Foro do presente **CONTRATO** é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília/DF, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento contratual.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Brasília/DF, 08 de janeiro de 2016.

Waleska Resende Gonçalves
WALESKA RESENDE GONÇALVES
CONTRATANTE

Jalles Daniel Alves
JALLES DANIEL ALVES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Debara A. de Oliveira
NOME
C.I Nº.
CPF: 050.326.781-39

Jose Luis Liberatascioli
NOME
C.I Nº.
CPF: 244.174.831-91
RG: 669.359-SSP/DF



**AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO Nº 17/2015**

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 03/12/2015 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de Empresa de Serviço de Conservação de energia (ESCO) para elaboração de Pré-Diagnóstico e Diagnóstico Energético de todas as instalações físicas do 15º Batalhão Logístico, com submissão dos projetos de eficiência energética e produção de energia fotovoltaica conectada, à Chamada Pública do Programa de Eficiência Energética da Concessionária Copel Distribuição. Total de Itens Licitados: 00003 Novo Edital: 12/01/2016 das 08h00 às 11h50 e 13h30 às 17h00. Endereço: Rua da Lapa Nº 1502 Jardim Maria Luiza - CASCATEL - PR. Entrega das Propostas: a partir de 12/01/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 25/01/2016, às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

MARTIN SCHMITT DA SILVA
Ordenador de Despesas

(SIDE - 11/01/2016) 160524-00001-2015NE800108

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 8/2015 UASG 160213**

Nº Processo: 64128004790201533. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual aquisição de Máquina de Costura Industrial (Pregão 08/2015) Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 12/01/2016 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Rua Valdeci Dos Santos, Nr. 115 - Pinheirinho Pinheirinho - CURITIBA - PR ou www.comprasgovernamentais.gov.br/editais/160213-05-8-2015. Entrega das Propostas: a partir de 12/01/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 25/01/2016 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

MARCELO SABINO DA SILVA
Ordenador de Despesas

(SIDE - 11/01/2016) 160213-00001-2015NE800054

PREGÃO Nº 12/2015 - UASG 160213

Nº Processo: 6412800553201519. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para eventual contratação de serviços de Manutenção em Viaturas (PREGÃO 12/2015) Total de Itens Licitados: 00014. Edital: 12/01/2016 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Rua Valdeci Dos Santos, Nr. 115 - Pinheirinho Pinheirinho - CURITIBA - PR ou www.comprasgovernamentais.gov.br/editais/160213-05-12-2015. Entrega das Propostas: a partir de 12/01/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 22/01/2016 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: PARTICIPAÇÃO MISTA - Ampla Concorrência apenas nos itens 06 e 07.

MARCELO SABINO DA SILVA
Ordenador de Despesas

(SIDE - 11/01/2016) 160213-00001-2015NE800054

**AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 26/2015**

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 64050027689201500, publicada no D.O.U de 23/12/2015. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material odontológico e motor Novo Edital: 12/01/2016 das 08h00 às 12h00 e 13h30 às 17h00. Endereço: Av Exp Edmundo Arabar, 2338, Santa Rosa, Porto União - Sc. PORTO UNIÃO - SC Entrega das Propostas: a partir de 12/01/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 25/01/2016, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ELIELTON ALVES SILVEIRA
Pregoeiro

(SIDE - 11/01/2016) 160448-00001-2016NE800256

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 21/2015**

O Ordenador de Despesas torna público o resultado do julgamento do pregão SRP 21/2015. 03.999.762/0001-31-ELMO PAPELARIA LTDA-ME, R\$ 31.035,00; 04.586.694/0001-41-INFO-TRIZ COMERCIAL EIRELI-EPP, R\$ 58.424,00; 05.075.962/0001-23-MAXIM QUALITIA COMERCIO LTDA-ME, R\$ 103.155,00; 07.245.458/0001-50-DAGEAL-COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA-ME, R\$ 47.429,00; 13.970.625/0001-28-PAPELARIA DIMENSIONAL LTDA - ME, R\$ 26.470,00; 18.486.182/0001-18-NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA-EPP, R\$ 102.490,00; 22.599.894/0001-10-ALTA VISTA SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, R\$ 295.846,00; 47.699.350/0001-51-MENNO-GRAFICA E INFORMATICA LTDA-EPP, R\$ 7.700,00. Elielton Alves Silveira-Pregoeiro

CARLOS EDUARDO FRANCO AZEVEDO

(SIDE - 11/01/2016) 160448-00001-2015NE800256

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032016011200018

Ministério da Educação

**SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS
ADMINISTRATIVOS**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2016 - UASG 150002

Nº Processo: 23000008281201539. PREGÃO SRP Nº 23/2015. Contratante: MINISTERIO DA EDUCACAO - CNPJ Contratado: 38075040000175. Contratado: MINAGUA COMERCIO E DISTRIBUICAO DEBEBIDAS LTDA - ME. Objeto: Fomocimento e entrega de água mineral ou água potável de mesa, própria para consumo humano, para atender às necessidades do Ministério da Educação. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações. Vigência: 08/01/2016 a 31/12/2016. Valor Total: R\$149.568,00. Fonte: 112000000 - 2016NE800003. Data de Assinatura: 08/01/2016.

(SICON - 11/01/2016) 150002-00001-2015NE800001

**COORDENAÇÃO-GERAL DE COMPRAS
E CONTRATOS**

RETIFICAÇÃO

No Processo: 23000.011829/2015-28. Pregão Eletrônico: 36/2015. Pertinente à Ata de Registro de Preço Nº02/2016, publicada no DOU do dia 11 de janeiro de 2016, Seção 3, página 17, "Onde se lê: término em 07/01/2016, leia-se 07/01/2017".

**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO
TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 116/2015 - UASG 153010**

Nº Processo: 23063003309201581. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais e equipamentos de laboratório para a Unidade do CEFET/RJ em Itaguaí. Total de Itens Licitados: 00020. Edital: 12/01/2016 de 10h00 às 12h00 e de 13h às 16h00. Endereço: Avenida Maracana, Nº 229 Maracana - RIO DE JANEIRO - RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/editais/153010-05-116-2015. Entrega das Propostas: a partir de 12/01/2016 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 26/01/2016 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Em caso de divergência entre as especificações do objeto e dos locais de entrega descritos no COMPRESNET e as que constam no Termo de Referência, o licitante deverá obedecer este último. Este Edital poderá ser retirado do DEPAD, à Avenida Maracaná 229, Bloco A, sala 206 - Maracaná, mediante apresentação do carimbo com CNPJ da firma, e terá um custo reprográfico de R\$ 0,10 (Dez Centavos) por página, ou no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

NORBERTO MATOS
Pregoeiro

(SIDE - 11/01/2016) 153010-15244-2015NE800103

**AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO Nº 31/2015**

Retificando o Resultado de Julgamento publicado na página 29, seção 3 do DOU do dia 07/01/2016, segue o extrato devidamente corrigido: O Diretor Geral do CEFET/RJ, após análise do Pregão Eletrônico nº 31/2015, decide HOMOLOGAR os itens 135, 137, 140, 212, 219 e 221 à empresa PREVEINFO INFORMATICA E REFRIGERACAO LTDA - ME, o item 8 à empresa LUZA COMERCIAL LTDA - ME, os itens 20, 195, 200 e 201 à empresa SALVATORE PAPA FERRAGENS LTDA - ME, o item 197 à empresa ALDY EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP, os itens 19, 29, 87, 178, 179, 190, 214 e 278 à empresa RFP COMERCIAL LTDA - EPP, os itens 26, 27, 30, 235 à empresa LUZIMAT MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, os itens 1, 2, 3, 4, 5, 10, 13, 14, 15, 21, 23, 24, 69, 70, 71, 75, 76, 77, 79, 86, 88, 91, 92, 93, 94, 98, 99, 100, 123, 131, 132, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 165, 166, 167, 169, 171, 173, 174, 175, 176, 177, 180, 181, 187, 188, 189, 203, 206, 209, 211, 215, 223, 230, 240, 242, 243, 244, 245, 269, 274, 275, 276, 279, 281, 282, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291 e 294 à empresa L.L.E FERRAGENS LTDA, os itens 7, 9, 31, 95, 96, 97, 101, 102, 103, 104, 105, 106 à empresa KIFERRO FERRAGENS EIRELI - EPP, o item 130 à empresa HIDRODOMI DO BRASIL INDUSTRIA DE DOMISSANEANTES LTDA, os itens 6, 57, 83, 84, 210 e 222 à empresa J.J VITALLI - ME, o item 32 à empresa FABIO ANTONIO DE OLIVEIRA - ME, os itens 44, 53, 193, 194 e 261 à empresa K. DE T.H AGRAS - ME, os itens 36, 172, 202, 216, 217, 218, 256, 257, 259, 260, 264, 266 e 270 à empresa LIDE CONSTRUTORA E COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, o item 213 à empresa MILLENIUM COMERCIO SERVICO LTDA - EPP, os itens 11, 12, 38, 39, 40, 48, 49, 50, 51, 54, 55, 60, 62, 78, 81, 82, 85, 151, 161, 162, 163, 164, 170, 191, 204, 205, 231, 233, 234, 236, 237, 238, 239, 241, 280, 283 e 295 à empresa COMERCIAL SPONCHÃO LTDA - EPP, os itens 139 e 141 à empresa KD COMERCIO ATACADISTA LTDA - EPP, o item 267 à empresa APOLL - COMERCIO DE MOVEIS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, os itens 89 e 277 à empresa CENTER BIDS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, os itens 72, 74, 80 e 232 à

empresa NEW WORLD CONSTRUÇOES E SERVIÇOS EIRELI - ME, o item 22 à empresa JUMES MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA EPP, os itens 16, 17, 18 e 34 à empresa AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA - EPP, os itens 28, 33, 35, 37, 90, 168, 292 e 293 à empresa BRASIDAS EIRELI ME, os itens 296, 297, 298 e 299 à empresa CESSP COMERCIO DE EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA E SOLUÇÕES, os itens 45, 46, 47, 52, 56, 58, 59, 61, 63, 64, 65, 67, 68, 73, 129, 196, 198, 199, 207, 208, 258, 263, 271, 272 e 273 à empresa FER-MAX FERRAMENTAS LTDA - EPP, os itens 192 e 262 à empresa LDC BORTOLOZZI COMERCIAL - ME, os itens 124, 125, 126, 134, 136, 138, 182, 183, 184, 185, 186, 224, 225 e 300 à empresa TECPOLAR COMERCIO E SERVIÇOS TECNICOS LTDA-ME, o item 220 à empresa REFRIGERAÇÃO COLDE DE LUCAS LTDA - ME, os itens 25, 66, 127 e 128 à empresa MADEIRAS E FERRAGENS LIMITES - EIRELI - EPP e o item 268 à empresa TESOURO DOS AZULEJOS LTDA - ME.

CARLOS HENRIQUE FIGUEIREDO ALVES
Diretor-Geral

COLÉGIO PEDRO II

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2016 - UASG 153167

Nº Processo: 23040002794201560.

PREGÃO SRP Nº 39/2015. Contratante: COLEGIO PEDRO II - CNPJ Contratado: 00771306000141. Contratado: PREMIAR COMERCIO DISTRIBUIDORA E -REPRESENTACOES LTDA -. Objeto: Contratação de empresa especializada na aquisição de gêneros alimentícios para atender os Campi do Colégio Pedro II, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital. Fundamento Legal: Lei 8666/93; Lei 10520/02; Decreto 2271/97, IN SLTI/MPOG 02/08 e suas alterações. Vigência: 08/01/2016 a 08/01/2017. Valor Total: R\$53.335,84. Fonte: 100000000 - 2015NE800944. Data de Assinatura: 08/01/2016.

(SICON - 11/01/2016) 153167-15201-2016NE000006

**AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO Nº 2/2016**

Comunicamos o adiamento da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 15/12/2015. Entrega das Propostas: a partir de 15/12/2015, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 24/02/2016, às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de bancos para vestiário.

OSCAR HALAC
Reitor

(SIDE - 11/01/2016) 153167-15201-2016NE000002

**COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO
DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
DIRETORIA DE PROGRAMAS E BOLSAS NO PAÍS**

RETIFICAÇÃO

Na Publicação do DOU de 11/01/2016, Seção 3, Página 18, Diretoria de Programas e Bolsas no País; Extrato de Termo Aditivo; Beneficiário: DULCINEIA SARMENTO ROSEMBERG... Onde se lê: Vigência: De: 31/12/2015 Para: 31/12/2016... Leia-se: Vigência: De: 30/12/2015 Para: 30/12/2016...

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS
HOSPITALARES**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2015 - UASG 155007

Nº Processo: 23477011993201539.

PREGÃO SRP Nº 22/2015. Contratante: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS - HOSPITALARES - EBSERH. CNPJ Contratado: 00029372000493. Contratado: GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPA. Objeto: Aquisição de aparelho de mamógrafo para as necessidades do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos. Fundamento Legal: Lei 8666/93, Lei 10520/02, Decreto 5450/05, Decreto 7892/2013. Vigência: 31/12/2015 a 30/12/2016. Valor Total: R\$975.000,00. Fonte: 100000000 - 2015NE800588. Data de Assinatura: 31/12/2015.

(SICON - 11/01/2016) 155007-26443-2016NE800002

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO Nº 17/2015**

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 03/12/2015 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de Empresa de Serviço de Conservação de energia (ESCO) para elaboração de Pre-Diagnóstico e Diagnóstico Energético de todas as instalações físicas do 15º Batalhão Logístico, com submissão dos projetos de eficiência energética e produção de energia fotovoltaica conectada, à Chamada Pública do Programa de Eficiência Energética da Concessionária Copel Distribuição. Total de Itens Licitados: 00003 Novo Edital: 12/01/2016 das 08h00 às 11h50 e 13h30 às 17h00. Endereço: Rua da Lapa Nº 1502 Jardim Maria Luiza - CASCAVEL - PR. Entrega das Propostas: a partir de 12/01/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 25/01/2016, às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

MARTIN SCHMITT DA SILVA
Ordenador de Despesas

(SIDE - 11/01/2016) 160524-00001-2015NE800108

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 8/2015 UASG 160213**

Nº Processo: 64128004790201533. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual aquisição de Máquina de Costura Industrial (Pregão 08/2015) Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 12/01/2016 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Rua Valdeci Dos Santos, Nr. 115 - Pinheirinho Pinheirinho - CURITIBA - PR ou www.comprasgovernamentais.gov.br/editais/160213-05-8-2015. Entrega das Propostas: a partir de 12/01/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 25/01/2016 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

MARCELO SABINO DA SILVA
Ordenador de Despesas

(SIDE - 11/01/2016) 160213-00001-2015NE800054

PREGÃO Nº 12/2015 - UASG 160213

Nº Processo: 6412800553201519. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para eventual contratação de serviços de Manutenção em Viaturas (PREGÃO 12/2015) Total de Itens Licitados: 00014. Edital: 12/01/2016 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Rua Valdeci Dos Santos, Nr. 115 - Pinheirinho Pinheirinho - CURITIBA - PR ou www.comprasgovernamentais.gov.br/editais/160213-05-12-2015. Entrega das Propostas: a partir de 12/01/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 22/01/2016 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: PARTICIPAÇÃO MISTA - AmplaConcorrência apenas nos itens 06 e 07.

MARCELO SABINO DA SILVA
Ordenador de Despesas

(SIDE - 11/01/2016) 160213-00001-2015NE800054

**AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 26/2015**

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 64050027689201500, publicada no D.O.U de 23/12/2015. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material odontológico e motor Novo Edital: 12/01/2016 das 08h00 às 12h00 e 13h30 às 17h00. Endereço: Av Exp Edmundo Arrabar, 2338, Santa Rosa, Porto União - Sc. PORTO UNIAO - SC. Entrega das Propostas: a partir de 12/01/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 25/01/2016, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ELIELTON ALVES SILVEIRA
Pregoeiro

(SIDE - 11/01/2016) 160448-00001-2016NE800256

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 21/2015**

O Ordenador de Despesas torna público o resultado do julgamento do pregão SRP 21/2015. 03.999.762/0001-31-ELMO PAPELARIA LTDA-ME, R\$ 31.035,00; 04.586.694/0001-41-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI-EPP, R\$ 58.424,00; 05.075.962/0001-23-MAXIM QUALITIA COMERCIO LTDA-ME, R\$ 103.155,00; 07.245.458/0001-50-DAGEAL-COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA-ME, R\$ 47.429,00; 13.970.625/0001-28-PAPELARIA DIMENSIONAL LTDA - ME, R\$ 26.470,00; 18.486.182/0001-18-NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA-EPP, R\$ 102.490,00; 22.599.894/0001-10-ALTA VISTA SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, R\$ 295.846,00; 47.699.350/0001-51-MENNO-GRAFICA E INFORMATICA LTDA-EPP, R\$ 7.700,00. Elielton Alves Silveira-Pregoeiro

CARLOS EDUARDO FRANCO AZEVEDO

(SIDE - 11/01/2016) 160448-00001-2015NE800256

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032016011200018

Ministério da Educação**SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS
ADMINISTRATIVOS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/016 - UASG 150002**

Nº Processo: 23000008281201539.
PREGÃO SRP Nº 23/2015. Contratante: MINISTERIO DA EDUCACAO - CNPJ Contratado: 38075040000175. Contratado: MINAGUA COMERCIO E DISTRIBUICAO DEBEBIDAS LTDA - ME. Objeto: Fornecedor e entrega de água mineral ou água potável de mesa, própria para consumo humano, para atender às necessidades do Ministério da Educação. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações Vigência: 08/01/2016 a 31/12/2016. Valor Total: R\$149.568,00. Fonte: 112000000 - 2016NE800003. Data de Assinatura: 08/01/2016.

(SICON - 11/01/2016) 150002-00001-2015NE800001

**COORDENAÇÃO-GERAL DE COMPRAS
E CONTRATOS****RETIFICAÇÃO**

No Processo: 23000.011829/2015-28. Pregão Eletrônico: 36/2015. Pertinente à Ata de Registro de Preço Nº 02/2016, publicada no DOU do dia 11 de janeiro de 2016, Seção 3, página 17, "Onde se lê: término em 07/01/2016, leia-se 07/01/2017".

**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO
TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 116/2015 - UASG 153010**

Nº Processo: 23063003309201581. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais e equipamentos de laboratório para a Unidade do CEFET/RJ em Itaguaí. Total de Itens Licitados: 00020. Edital: 12/01/2016 de 10h00 às 12h00 e de 13h às 16h00. Endereço: Avenida Maracaná, Nº 229 Maracaná - RIO DE JANEIRO - RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/editais/153010-05-116-2015. Entrega das Propostas: a partir de 12/01/2016 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 26/01/2016 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Em caso de divergência entre as especificações do objeto e dos locais de entrega descritos no COMPRASNET e as que constam no Termo de Referência, o licitante deverá obedecer este último. Este Edital poderá ser retirado no DEPAD, à Avenida Maracaná 229, Bloco A, sala 206 - Maracaná, mediante apresentação do carimbo com CNPJ da firma, e terá um custo reprográfico de R\$ 0,10 (Dez Centavos) por página, ou no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

NORBERTO MATOS
Pregoeiro

(SIDE - 11/01/2016) 153010-15244-2015NE800103

**AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO Nº 31/2015**

Retificando o Resultado de Julgamento publicado na página 29, seção 3 do DOU do dia 07/01/2016, segue o extrato devidamente corrigido: O Diretor Geral do CEFET/RJ após análise do Pregão Eletrônico nº 31/2015, decide HOMOLOGAR os itens 135, 137, 140, 212, 219 e 221 à empresa PREVEINFO INFORMATICA E REFRIGERAÇÃO LTDA - ME, os itens 8 à empresa LUZA COMERCIAL LTDA - ME, os itens 20, 195, 200 e 201 à empresa SALVATORE PAPA FERRAGENS LTDA - ME, o item 197 à empresa ALDY EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP, os itens 19, 29, 87, 178, 179, 190, 214 e 278 à empresa RPF COMERCIAL LTDA - EPP, os itens 26, 27, 30, 235 à empresa LUZIMAT MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, os itens 1, 2, 3, 4, 5, 10, 13, 14, 15, 21, 23, 24, 69, 70, 71, 75, 76, 77, 79, 86, 88, 91, 92, 93, 94, 98, 99, 100, 123, 131, 32, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 165, 166, 167, 169, 171, 173, 174, 175, 176, 177, 180, 181, 187, 188, 189, 203, 206, 209, 211, 215, 223, 230, 240, 242, 243, 244, 245, 269, 274, 275, 276, 279, 281, 282, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291 e 294 à empresa L.L.E FERRAGENS LTDA, os itens 7, 9, 31, 95, 96, 97, 101, 102, 103, 104, 105, 106 à empresa KIFERRO FERRAGENS EIRELI - EPP, o item 130 à empresa HIDDROMI DO BRASIL INDUSTRIA DE DOMISSANEANTES LTDA, os itens 6, 57, 83, 84, 210 e 222 à empresa J.J VITALLI - ME, o item 32 à empresa FABIO ANTONIO DE OLIVEIRA - ME, os itens 44, 53, 193, 194 e 261 à empresa K DE T H AGR - ME, os itens 36, 172, 202, 216, 217, 218, 256, 257, 259, 260, 264, 266 e 270 à empresa LIDE CONSTRUTORA E COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, o item 213 à empresa MILLENIUM COMERCIO SERVICO LTDA - EPP, os itens 11, 12, 38, 39, 40, 48, 49, 50, 51, 54, 55, 60, 62, 78, 81, 82, 85, 151, 161, 162, 163, 164, 170, 191, 204, 205, 231, 233, 234, 236, 237, 238, 239, 241, 280, 283 e 295 à empresa COMERCIAL SPONCHIADO LTDA - EPP, os itens 139 e 141 à empresa KD COMERCIO ATACADISTA LTDA - EPP, o item 267 à empresa APOLL - COMERCIO DE MOVEIS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, os itens 89 e 277 à empresa CENTER BIDS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, os itens 72, 74, 80 e 232 à

empresa NEW WORLD CONSTRUCOES E SERVIÇOS EIRELI-ME, o item 22 à empresa JUMES MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA EPP, os itens 16, 17, 18 e 34 à empresa AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA - EPP, os itens 28, 33, 35, 37, 90, 168, 292 e 293 à empresa BRASIDAS EIRELI ME, os itens 296, 297, 298 e 299 à empresa CESSP COMERCIO DE EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA E SOLUÇÕES, os itens 45, 46, 47, 52, 56, 58, 59, 61, 63, 64, 65, 67, 68, 73, 129, 196, 198, 199, 207, 208, 258, 263, 271, 272 e 273 à empresa FER-MAX FERRAMENTAS LTDA - EPP, os itens 192 e 262 à empresa LDC BORTOLOZZI COMERCIAL - ME, os itens 124, 125, 126, 134, 136, 138, 182, 183, 184, 185, 186, 224, 225 e 300 à empresa TECPOLAR COMERCIO E SERVIÇOS TECNICOS LTDA-ME, o item 220 à empresa REFRIGERAÇÃO COLD DE LUCAS LTDA - ME, os itens 25, 66, 127 e 128 à empresa MADEIRAS E FERRAGENS LIMITES - EIRELI-EPP e o item 268 à empresa TESOURO DOS AZULEJOS LTDA-ME.

CARLOS HENRIQUE FIGUEIREDO ALVES
Diretor-Geral

COLÉGIO PEDRO II**EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2016 - UASG 153167**

Nº Processo: 23040002794201560.
PREGÃO SRP Nº 39/2015. Contratante: COLEGIO PEDRO II - CNPJ Contratado: 00771306000141. Contratado: PREMIAR COMERCIO DISTRIBUIDORA E -REPRESENTACOES LTDA - Objeto: Contratação de empresa especializada na aquisição de gêneros alimentícios para atender os Campi do Colégio Pedro II, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital. Fundamento Legal: Lei 8666/93; Lei 10520/02; Decreto 2271/97, IN SLTI/MP/OG 02/08 e suas alterações. Vigência: 08/01/2016 a 08/01/2017. Valor Total: R\$53.335,84. Fonte: 100000000 - 2015NE800944. Data de Assinatura: 08/01/2016.

(SICON - 11/01/2016) 153167-15201-2016NE000006

**AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO Nº 2/2016**

Comunicamos o adiamento da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 15/12/2015. Entrega das Propostas: a partir de 15/12/2015, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 24/02/2016, às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de bancos para vestiário.

OSCAR HALAC
Reitor

(SIDE - 11/01/2016) 153167-15201-2016NE000002

**COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO
DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
DIRETORIA DE PROGRAMAS E BOLSAS NO PAÍS****RETIFICAÇÃO**

Na Publicação do DOU de 11/01/2016, Seção 3, Página 18, Diretoria de Programas e Bolsas no País; Extrato de Termo Aditivo; Beneficiário: DULCINEIA SARMENTO ROSEMBERG... Onde se lê: Vigência: De: 31/12/2015 Para: 31/12/2016... Leia-se: Vigência: De: 30/12/2015 Para: 30/12/2016...

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS
HOSPITALARES****EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2015 - UASG 155007**

Nº Processo: 23477011993201539.
PREGÃO SRP Nº 22/2015. Contratante: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS - HOSPITALARES - EBSERH. CNPJ Contratado: 00029372000493. Contratado: GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPA. Objeto: Aquisição de aparelho de mamógrafos para as necessidades do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos. Fundamento Legal: Lei 8666/93, Lei 10520/02, Decreto 5450/05, Decreto 7892/2013. Vigência: 31/12/2015 a 30/12/2016. Valor Total: R\$975.000,00. Fonte: 100000000 - 2015NE800588. Data de Assinatura: 31/12/2015.

(SICON - 11/01/2016) 155007-26443-2016NE800002

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

___ SIASG, SICON, CRONOGRAMA, GERACRONO, INICRONO (INICIALIZA CRONOGRAMA) _____

DATA: 12/01/2016

HORA: 08:53:56

USUÁRIO: CARLOS

UNIDADE GESTORA: 150002 - SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

UASG DESEJADA : 150002

MODALIDADE DE COMPRA: ___ NÚMERO: _____ 2016 (PARA ITENS SEM CONTRATO)

OU

TIPO CONTRATO : 50 NÚMERO: 01___ 2016

PF1=AJUDA PF3=SAI PF12=RETORNA

MVA

(5840) CONTRATO DE COMPRA SRP - INCLUSÃO DE CRONOG NÃO PERMITIDA